



EDITAL Nº 01, DE 20 DE MAIO DE 2014

Edital para eleição dos membros da Diretoria da Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo, para o triênio 2015/2017.

A Comissão Eleitoral designada pela Resolução nº 05/2014, de 15 de maio de 2014, composta pelos Associados Antonio Adonias Aguiar Bastos, Roberto Campos Gouveia Filho e Rodrigo Ávila Guedes Klippel, no uso de suas atribuições normativas, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para a eleição dos membros da Diretoria que administrarão a Associação Norte e Nordeste de Professores de Processo – ANNEP no triênio 2015/2017.

1. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO.

A eleição ocorrerá no dia 14 de novembro de 2014, entre 10:30 e 12:00 horas, durante a Assembleia Geral anual da ANNEP, em Petrolina/PE, que se realizará no Auditório do Fórum Dr. Manoel Francisco de Souza Filho, situado na Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Petrolina, Pernambuco.

2. CANDIDATOS.

Poderão se inscrever como candidatos os associados da ANNEP que estejam adimplentes com as anuidades da Associação até a data de abertura das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. Os associados interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, de 20 a 30 de junho de 2014, apresentando a relação dos integrantes da chapa e carta de intenções.

3.2. As candidaturas são vinculadas, apresentadas em forma de chapa, em que se discriminem os dados dos candidatos (nome completo, endereço residencial, instituição de ensino a que está vinculado, telefone e email) e os cargos que deverão ocupar.

3.3. As inscrições poderão ser realizadas pelo email eleicoesannep@gmail.com ou pelos correios, para o seguinte endereço: Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 1206, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-760.



ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO

3.3.1. No caso de a inscrição ser realizada pelos correios, considerar-se-á, para fins de verificação da tempestividade, a data da postagem da correspondência para o endereço acima indicado.

4. DA ANÁLISE, DA IMPUGNAÇÃO E DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral dará ciência aos associados por meio do endereço eletrônico annep@googlegroups.com.br, que terão um prazo de cinco dias úteis para, querendo, oferecer impugnação.

4.2. As impugnações poderão ser realizadas pelo email eleicoesannep@gmail.com ou pelos correios, para o seguinte endereço: Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sala 1206, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-760.

4.2.1. No caso de a impugnação ser enviada pelos correios, considerar-se-á, para fins de verificação da tempestividade, a data da postagem da correspondência para o endereço acima indicado.

4.3. Havendo, ou não, impugnação, a Comissão Eleitoral deliberará sobre o deferimento das inscrições, dando ciência aos associados acerca das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico annep@googlegroups.com.br.

4.4. Serão irrecorríveis as deliberações da Comissão Eleitoral sobre o deferimento ou o indeferimento das inscrições.

5. DOS ELEITORES.

Estão aptos a votar os associados que estejam adimplentes em relação às anuidades da ANNEP até o dia anterior ao da Assembleia.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será presidida pela Comissão Eleitoral, que indicará a mesa receptora-apuradora necessária ao perfeito funcionamento dos trabalhos, devendo a mesma ser composta por três associados e três suplentes.

6.2. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas por pelo menos 02 (dois) membros da mesa.

6.3. Deverá ser fixada de forma amplamente visível no lugar da votação a relação dos candidatos que compõem cada chapa, bem como os cargos que pretendem ocupar.

6.4. A relação dos associados aptos a votar será entregue à mesa receptora-apuradora pela Comissão Eleitoral e deverá ser firmada pelos eleitores à medida em que votarem.

6.5. Findo o horário estabelecido para a votação, os trabalhos serão encerrados, recebendo-se apenas os votos dos eleitores presentes no local de votação e que ainda não tenham votado.



7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração se dará imediatamente ao encerramento da votação, com a divulgação da chapa vencedora.

7.2. Em caso de empate, serão realizadas novas votações, tantas quantas necessárias, até que se chegue ao desempate. As novas votações serão realizadas imediatamente, aplicando-se as mesmas regras da primeira delas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da apuração caberá recurso à Assembleia-Geral, que deverá julgá-los imediatamente, antes de seu encerramento.

Salvador, Bahia, 31 de maio de 2014.

Antonio Adonias Aguiar Bastos
(Presidente)

Roberto Campos Gouveia Filho
(Vice-Presidente)

Rodrigo Ávila Guedes Klippel
(Secretário)